

PROJETO DE LEI Nº 116/2023.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTÓCOLO
Hora 16:00 Nº 16634
Em 05/12/23
[Assinatura]
Responsável

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal a celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ 88.276.258/0001-66, para o exercício de 2024, visando o desenvolvimento das atividades e atendimento técnico dos alunos com necessidades especiais da entidade, observadas, em sua totalidade, as regras e exigências contidas nas Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15.

Paragrafo único. A presente autorização observa o exigido no artigo 31, II, das referidas leis, justificando a inexigibilidade do chamamento público.

Art. 2º O objetivo da parceria visa ao atendimento de alunos especiais através da entidade referida, com reconhecida e exclusiva atuação na área, que desenvolve trabalho há vários anos no Município, desenvolvido através de programas pedagógicos voltados aos estudantes, através de plano de trabalho a ser executado e desenvolvido nos termos da legislação do regime jurídico das parcerias e do termo a ser aprovado.

Art. 3º Para viabilizar o objeto da parceria, compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar o valor de R\$ 342.070,20 (trezentos e quarenta e dois mil, setenta reais e vinte centavos) a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul,de de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,

Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico
[Assinatura]
Denise Guterres Przygodinski
OAB/RS 75.465
Assessora Especial Jurídica
Portaria 12.984/2023



Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

A presente proposta autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, observadas as Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15, no exercício de 2024, visando o desenvolvimento das atividades e atendimento técnico dos alunos com necessidades especiais da entidade com o repasse de R\$ 342.070,20 (trezentos e quarenta e dois mil, setenta reais e vinte centavos) termos do objeto da parceria e plano de trabalho propostos e justificando a inexigibilidade de edital de chamamento público nos termos do artigo 31, II das referidas leis.

Com esta medida, a Administração Pública Municipal juntamente com a entidade APAE, através da parceria a ser formatada, irão realizar um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no intuito de atender da melhor maneira possível os alunos especiais do município.

Assim, entendendo a importância da proposta para os fins colimados, é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.

Encruzilhada do Sul, 05 de DEZEMBRO de 2023.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Av. Rio Branco, 261 – Centro – Fone: (51)3733-1180

REQUERIMENTO

Data Protocolo: **28/11/2023** Hora: **10:13** N°.Protocolo: **6613/11/2023**

Funcionário Responsável pela abertura: ROBERTO STRUK

Assunto.....: **SOLICITAÇÃO**

Código.....: 85

Requerente.: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

CPF/CNPJ.....: 88.276.258/0001-66

Logradouro.: **DEZENOVE DE JULHO**

Numero.....: 555

Complem.....:

Bairro.....: Aldemas Xavier do Santos

Cidade: Encruzilhada do Sul

Senha de Consulta na Internet: B3R2WQG

Endereço para Consulta: <https://encruzilhada-portais.govcloud.com.br/TPNET>

E-mail.....:

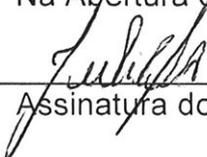
Telefone.....: 051 3733 4224 /

Finalidade...:

EN VIA PLANO DE TRABALHO P/ O ANO 2024 / TERMO DE FOMENTO

Documentos Entregues	Vias

Encruzilhada do Sul, 28 de novembro de 2023.

Na Abertura do Processo

Assinatura do Requerente

Na Retirada dos Documentos

Assinatura do Requerente
CPF: _____
Data: ___/___/___

Setor de Protocolo



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

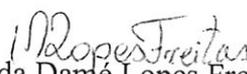
Ofício n.: 35/2023

Encruzilhada do Sul, 28 de novembro de 2023.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa
Senhoria, encaminhamos em anexo Plano de Trabalho da APAE para 2024 – Termo de
Fomento.

Atenciosamente


Olinda Damé Lopes Freitas

Diretora da Escola

Ilmo. Sr.:

Benito Fonseca Paschoal

Prefeito Municipal

N/C



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.

encruzilhadosul@apaers.org.br

Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Data fundação: 09/12/1969

*Plano de Trabalho
da Escola de
Educação Especial
Dinorah Soares
Duarte – APAE
2024*

Encruzilhada do Sul, novembro de 2023.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.

encruzilhadadosul@apaers.org.br

Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Data fundação: 09/12/1969

I – INTRODUÇÃO

O presente Relatório destina-se à Comissão de Fomento da Prefeitura Municipal, com a finalidade de apresentar através de fotos, nossos espaços, assim como as atividades que serão desenvolvidas na Escola de Educação Especial Dinorah Soares Duarte, mantida pela APAE, através deste Termo de Fomento que será firmado com a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul para o ano de 2024.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.

encruzilhadadosul@apaers.org.br

Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Data fundação: 09/12/1969

II - DESPESAS DIVERSAS

Os valores liberados de R\$ 342.070,20 (trezentos e quarenta e dois mil e setenta reais e vinte centavos) anual, serão usados mensalmente o valor de R\$ 26.530,85 (vinte e seis mil quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) para pagamento de pessoal e encargos e, R\$ 1.975,00 (hum mil novecentos e setenta e cinco reais) para despesas, totalizando um valor mensal de R\$ 28.505,85 (vinte e oito mil quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

As prestações de contas serão feitas mensalmente, pelo Contador da Instituição.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

III – DESENVOLVIMENTO

A Escola de Educação Especial Dinorah Soares Duarte é mantida pela APAE de Encruzilhada do Sul, a mesma atende atualmente 58 (cinquenta e oito) alunos, que são distribuídos nos turnos manhã e tarde, cumprindo os horários das 08horas às 12horas e das 13horas às 17horas.

No turno da manhã temos quatro turmas, sendo atendidas por uma professora em cada turma, cada uma com 20horas semanais, atendendo de oito a dez alunos por sala. No turno da tarde temos quatro professores, atendendo em cada sala de seis a oito alunos.

Nossos alunos são portadores de deficiência intelectual e múltipla, exigindo do professor uma atenção redobrada, possuem na grande maioria dificuldade de locomoção necessitando de ajuda de um monitor, para deslocamento ao banheiro, refeitório ou para a área livre, devido a esta necessidade, incluímos no nosso Plano/2023, dois monitores, que auxiliarão o professor sempre que este precisar, infelizmente não conseguimos contratar este profissional. Nosso objetivo enquanto escola é desenvolver a autonomia do aluno, para que seja autossuficiente em seu convívio social, saiba seus direitos e deveres e, na medida do possível seja incluído no ensino regular.

Temos um **monitor de transporte**, com 40 (quarenta) horas semanais, que faz todo o trabalho de compra de alimentos, material de manutenção, entrega de documentos. Orçamento de preços e auxilia os alunos com maiores dificuldades de locomoção.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

Temos uma **higienizadora**, com 40 horas semanais, que realiza toda a limpeza e a conservação do espaço interno e externo do prédio, responsável também pelo almoxarifado.

A **merendeira**, com 40 horas semanais, é responsável pela realização da merenda, faz e serve aproximadamente 40 (quarenta) almoços diariamente e 30 (trinta) lanches na tarde.

A merendeira é quem faz o controle de alimentos, observando a validade dos produtos, faz a lista de compra, segue um cardápio previamente estabelecido, faz a higienização do refeitório e cozinha.

A **Diretora** com 40 (quarenta) horas, devido às inúmeras obrigações demandadas por esta função, por não possui coordenador Pedagógico, esta função também é desempenhada pela Diretora, que organiza e supervisiona todo o trabalho pedagógico, assim como os demais serviços e setores da Escola, elabora relatórios, projetos, reuniões e demais documentos pertinentes à Escola. Participa de reuniões e, representa legalmente a Escola.

Mantém a documentação atualizada, juntamente com a secretária, (Convênio FUNDEB) realiza reuniões com pais, professores, fonoaudióloga, fisioterapeuta, psicóloga, psicopedagoga. Atende pais e alunos, solicita encaminhamentos e, mantém junto ao contador a documentação de prestação de contas em dia.

O **contador** toma conta de toda a parte legal da Escola e APAE, participa de reunião no Município e fora deste, participa da elaboração do Plano de Aplicação Financeiro, faz pagamentos do pessoal e fornecedores, faz o balancete anual e, mantém os dados bancários atualizados.

A **fisioterapeuta** tem uma carga horária de 20 horas semanais, presta atendimento individual e/ou em pequenos grupos de acordo com as necessidades. Participa de reuniões sempre que solicitada, mantém os professores informados das condições físicas dos alunos, orienta os pais e/ou responsável como trabalhar com o



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

atendido, além dos nossos alunos, atendidos sempre que possíveis crianças encaminhadas pelo SMS, quando do interior.

A **psicóloga** tem 20 horas semanais, desenvolve um trabalho de suma importância, faz estudo de casos individualmente e, em conjunto com outros profissionais da Escola. Atende nossos alunos, professores, funcionários, assim como pais e/ou responsáveis pelos alunos e, sempre que possível atende crianças encaminhadas pelo CAPs, quando do interior.

Dentro do Termo de Fomento, temos valores determinados para despesas com: água, alimentação, combustível, gás, internet, luz, papelaria e telefone.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.

encruzilhadadosul@apaers.org.br

Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93

CNPJ: 88.276.258/0001-66

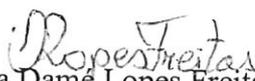
Data fundação: 09/12/1969

IV – CONCLUSÃO

Abordamos de forma resumida, o trabalho desenvolvido na Escola de Educação Especial Dinorah Soares Duarte mantida, através deste Termo de Fomento.

Salientamos a quanto este Termo de Fomento é importante para o bom andamento do trabalho escolar, pois sem ele não teríamos como dar continuidade ao trabalho que aqui é realizado em prol dos alunos atendidos e aos seus familiares. Os atendidos aqui, não recebem atendimento em outro lugar, pelo menos em um turno, recebe alimentação, instrução, atenção, carinho e, procuramos dar uma vida com mais autonomia e dignidade a eles.

Encruzilhada do Sul, 22 de novembro de 2023.


Olinda Damé Lopes Freitas

Directora
Olinda Damé Lopes Freitas
Directora da E.E.E.
Dinorah Soares Duarte
APAE

VPAE ENCRUZILHADA

DESPESAS MENSALIS 01/2024 A 12/2024

Cargo	Quant	C/H	Salário Líquido	INSS	IRRF	Salário Bruto	FGTS	13°	1/3 Férias
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.089,19	R\$ 90,49		R\$ 1.179,68	R\$ 94,37	R\$ 98,31	R\$ 32,77
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.089,19	R\$ 90,49		R\$ 1.179,68	R\$ 94,37	R\$ 98,31	R\$ 32,77
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.089,19	R\$ 90,49		R\$ 1.179,68	R\$ 94,37	R\$ 98,31	R\$ 32,77
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.089,19	R\$ 90,49		R\$ 1.179,68	R\$ 94,37	R\$ 98,31	R\$ 32,77
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.089,19	R\$ 90,49		R\$ 1.179,68	R\$ 94,37	R\$ 98,31	R\$ 32,77
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.089,19	R\$ 90,49		R\$ 1.179,68	R\$ 94,37	R\$ 98,31	R\$ 32,77
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.089,19	R\$ 90,49		R\$ 1.179,68	R\$ 94,37	R\$ 98,31	R\$ 32,77
PSICÓLOGA	1	26H	R\$ 2.137,55	R\$ 539,12	R\$ 18,94	R\$ 2.695,61			
HIGIENIZADORA	1	40H	R\$ 1.919,15	R\$ 479,78		R\$ 2.398,93			
ALBERGUEIRA	1	40H	R\$ 955,57	R\$ 77,47		R\$ 1.033,04	R\$ 82,64	R\$ 86,09	R\$ 28,70
MONITOR	1	40H	R\$ 955,57	R\$ 77,47		R\$ 1.033,04	R\$ 82,64	R\$ 86,09	R\$ 28,70
MONITOR	1	20H	R\$ 1.050,14	R\$ 86,62		R\$ 1.136,76	R\$ 90,94	R\$ 94,73	R\$ 31,58
MONITOR	1	20H	R\$ 786,25	R\$ 63,75		R\$ 850,00			
RETOURA	1	20H	R\$ 786,25	R\$ 63,75		R\$ 850,00			
SERVIÇOS CONTÁBEIS	1	40H	R\$ 2.685,44	R\$ 280,96	R\$ 63,36	R\$ 3.029,76	R\$ 242,38	R\$ 252,48	R\$ 84,16
OTÁIS	1		R\$ 1.071,55			R\$ 1.071,55			
			R\$ 21.060,99	R\$ 2.392,84	R\$ 82,30	R\$ 23.536,13	R\$ 1.253,60	R\$ 1.305,84	R\$ 435,28

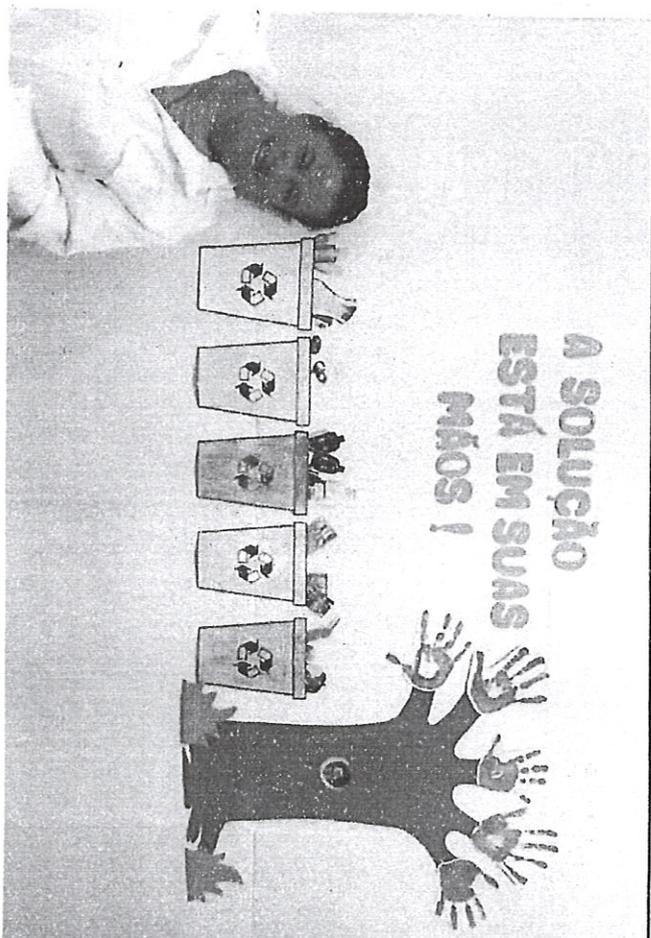
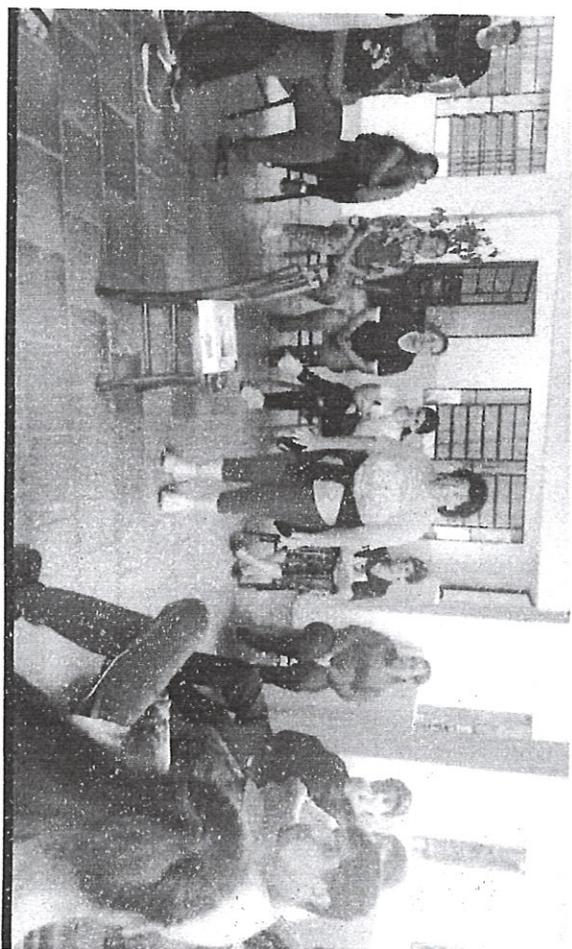
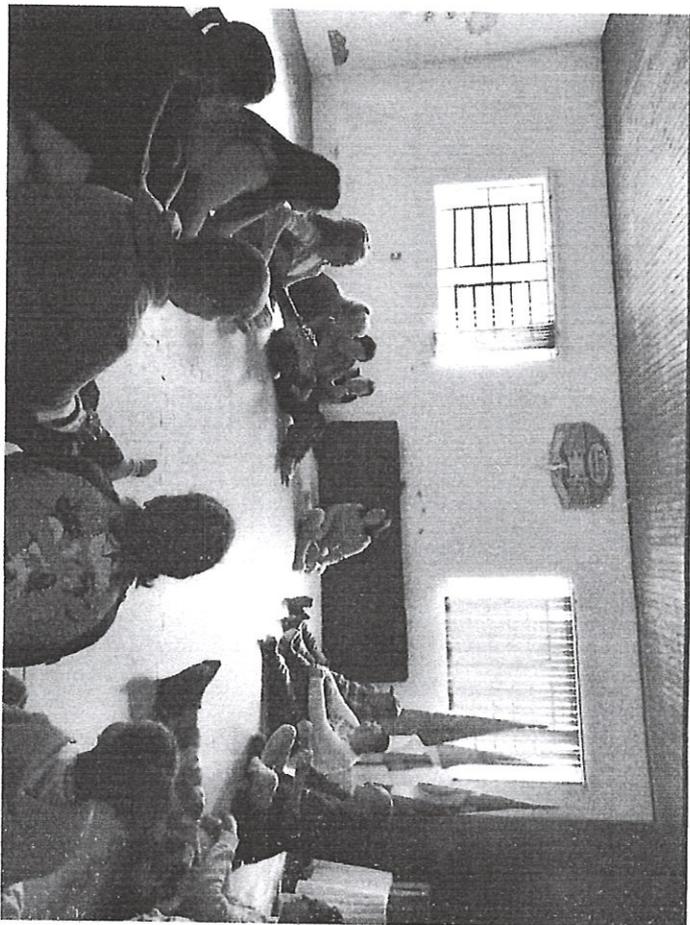
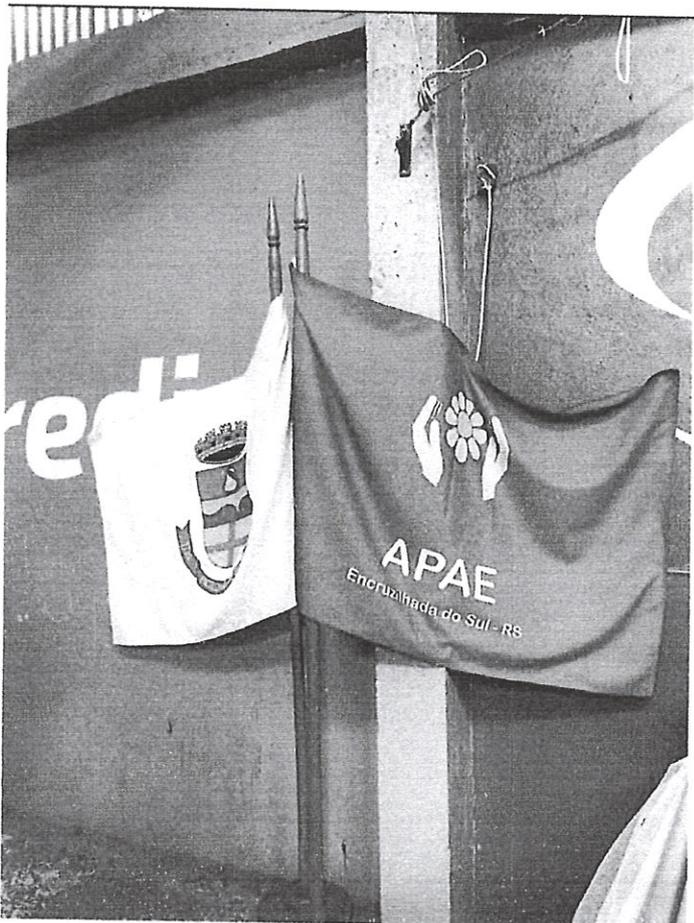
TOTAL MENSAL RECURSOS HUMANOS R\$ 26.530,85

Despesas Diversas	Valor
Água	R\$ 125,00
Alimentação	R\$ 700,00
Combustíveis	R\$ 400,00
Gás	R\$ 100,00
Internet	R\$ 55,00
Luz	R\$ 250,00
Papelaria	R\$ 300,00
Telefone	R\$ 45,00
TOTAL MENSAL	R\$ 1.975,00

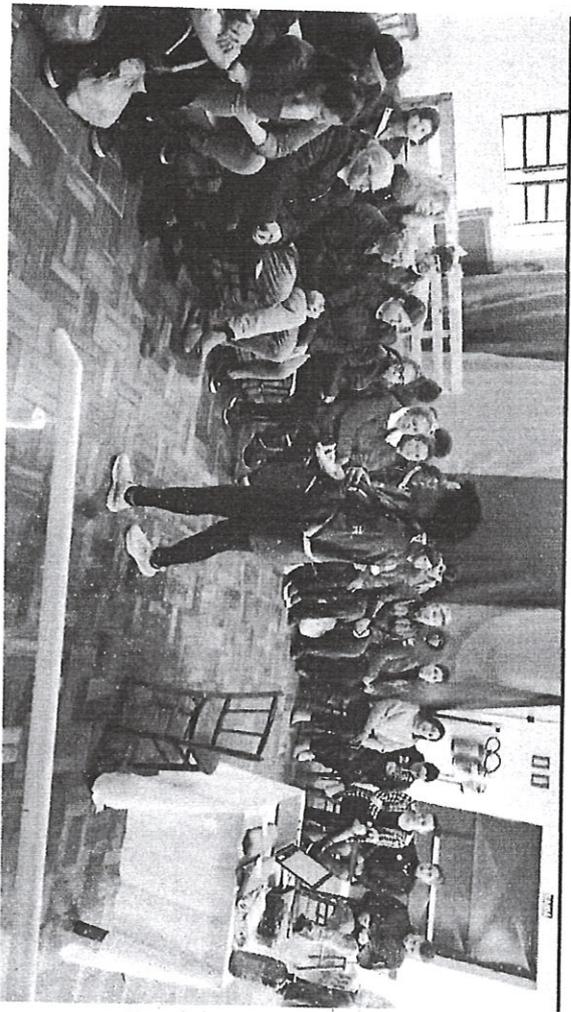
TOTAL GERAL MENSAL R\$ 28.505,85

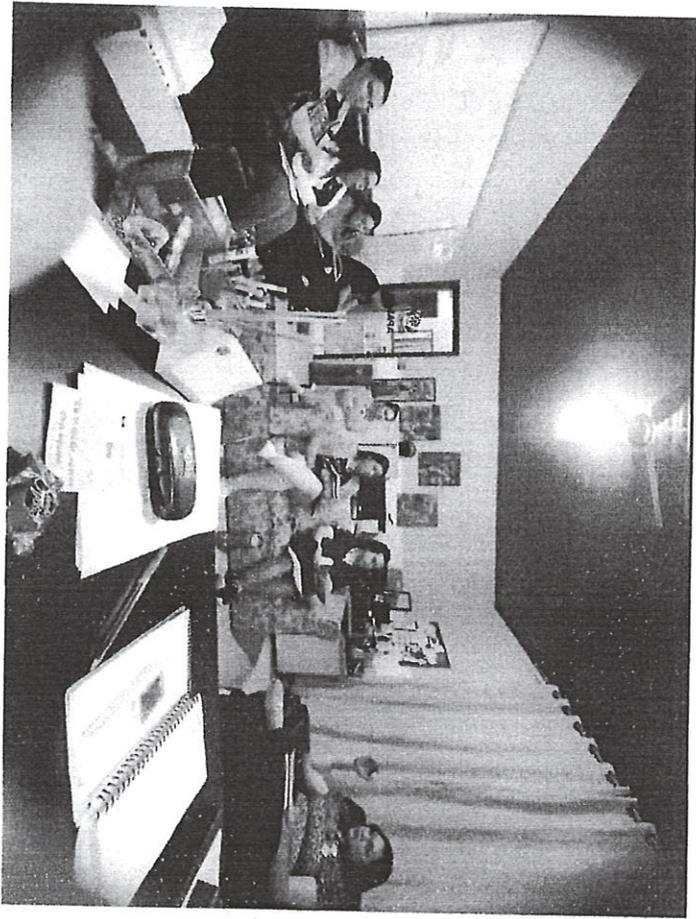
TOTAL DE 01/2024 A 12/2024 R\$342.070,20

Encruzilhada do Sul, 22 de novembro de 2023
MAURICIO LIMA DOS SANTOS:75751062000
 Assinado de forma digital por MAURICIO LIMA DOS SANTOS:75751062000
 Dados: 2023.11.22 14:25:46 -03'00'
 Mauricio Lima dos Santos
 Contador
 CRC/RS 73646













MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE E SUL
CNPJ: 88.276.258/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:28 do dia 06/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2024.

Código de controle da certidão: **903F.2DD2.8CCB.935D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.276.258/0001-66

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE E SUL

Endereço: RUA 19 DE JULHO 555 SALA / VILA XAVIER / ENCRUZILHADA DO SUL / RS / 96610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

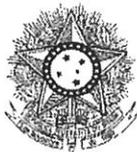
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111502325586487212

Informação obtida em 28/11/2023 14:07:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE E SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Certidão n°: 67785896/2023

Expedição: 28/11/2023, às 14:20:51

Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE E SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **88.276.258/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC P A EXCEP DE ENCRUZILHADA DO SUL**

CNPJ base: **88.276.258/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **28 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

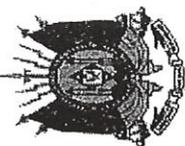
Esta certidão é válida até 26/1/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26867793**
Autenticação: **37094829**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Assistência Social

CERTIDÃO DE REGISTRO

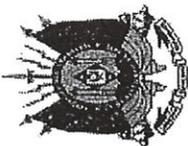
Registro Nº 100969 válido até 26/05/2024

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no artigo 1º da Lei Estadual Nº 6.361 de 27 de dezembro de 1971 e Decreto Nº 34.627 de 08 de janeiro de 1993 que sob o processo Nº **2321000010699** REGISTRAMOS a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCRUZILHADA DO SUL**, fundada em 09/12/1969, com CNPJ **88276258000166** e com sede em Rua 19 de Julho, 555, Centro, Encruzilhada do Sul, RS, para habilitá-la ao Requerimento de Auxílios e Subvenções do Estado do Rio Grande do Sul, sendo sua principal finalidade Educação Especial.

Roberto Fantinel

Secretário de Assistência Social
Porto Alegre, 26/05/2023





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Assistência Social

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

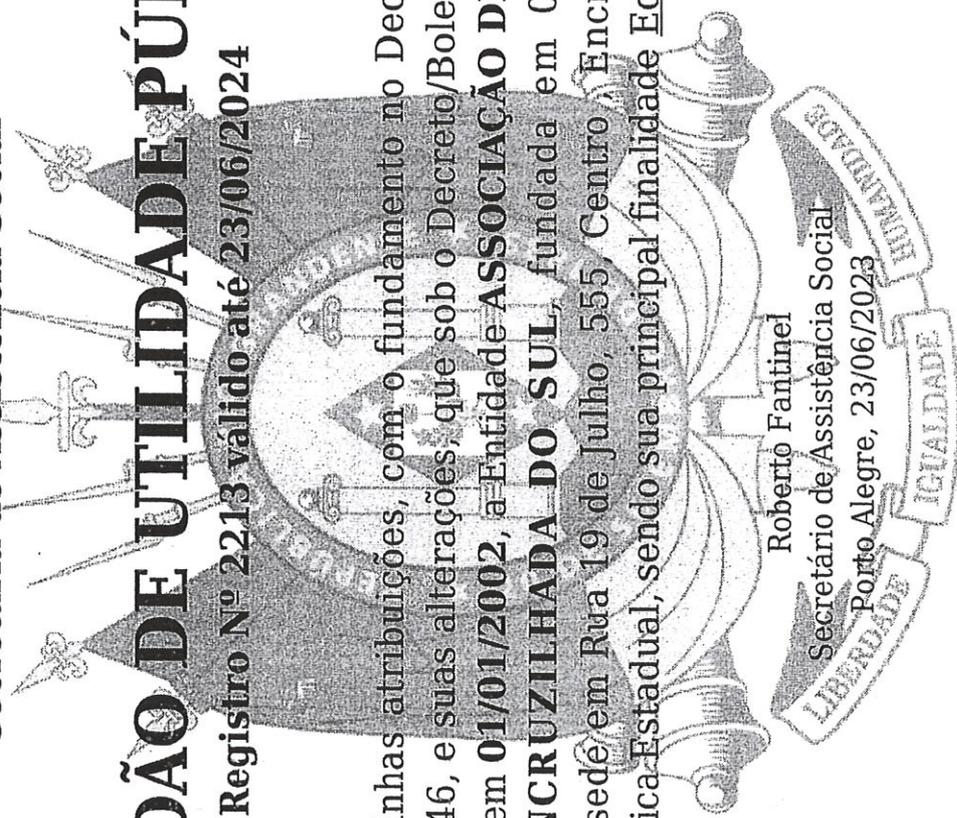
Registro Nº 2213 válido até 23/06/2024

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no Decreto de Lei Estadual Nº 1.130 de 24 de julho de 1946, e suas alterações, que sob o Decreto/Boletim Nº **BL-15**, publicado no Diário Oficial do estado em **01/01/2002**, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCRUZILHADA DO SUL**, fundada em 09/12/1969, com CNPJ **88276258000166** e com sede em Rua 19 de Julho, 555, Centro, Encruzilhada do Sul, RS, foi declarada de Utilidade Pública Estadual, sendo sua principal finalidade Educação Especial.

Roberto Fantinel

Secretário de Assistência Social

Porto Alegre, 23/06/2023





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Av. Rio Branco, 261 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2832/2023

Visto em: 28 de Novembro de 2023

C E R T I F I C A M O S que, o CNPJ / CPF sob n° 88.276.258/0001-66, que se refere ao contribuinte ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO está quites com esta repartição até a presente data.

A presente certidão não quita débitos apurados posteriormente e tem validade até 28/12/2023, e refere-se somente a tributos recolhidos na Receita Municipal.

Finalidade: Fins de Regularidade

Encruzilhada do Sul, 28 de Novembro de 2023

A presente certidão foi emitida eletronicamente e sua autenticidade pode ser conferida no sitio www.encruzilhadadosul.gov.br através do Portal Municipal de Serviços ao Cidadão, através da chave de autenticidade: 311509721311509.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE CERTIFICAÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO DO VÍNCULO DAS OFERTAS PRIVADAS DE
ATENDIMENTO, ACESSORAMENTO E DEFESA DE DIREITOS DO SUAS

Ofício nº 254/2023/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB

Brasília, 16 de outubro de 2023.

Ao Sr(a) Presidente da entidade
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCRUZILHADA
Endereço: RUA 19 DE JULHO, 555 - VILA XAVIER
CEP: 96.610 -000 Encruzilhada do Sul/RS

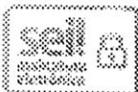
Assunto: Arquivamento de Requerimento protocolado em desacordo com a Portaria nº 2.690/GM/MDS, publicada no DOU de 31/12/2018 - Plataforma Digital.

Senhor(a) Presidente,

1. Trata-se de requerimento de renovação, protocolado/enviado via correios e recebida neste Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome em 11/10/2023, sob o nº 71000.077481/2023-94, pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCRUZILHADA, CNPJ 88.276.258 /0001-66.
2. Ressalta-se que a entidade em questão possui certificação vigente para o período de 30/01/2018 a 31/12/2024, conforme Portaria SNAS/MDS nº 49/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25/05/2022.
3. Informo que, com a publicação da Portaria nº 2.690/GM/MDS, no Diário Oficial da União, em 31/12/2018, instituída pelo Decreto nº 8.936, de 19/12/2016, desde 1º de maio de 2019, os requerimentos de Cebas somente serão recebidos via Plataforma Digital. Não serão mais recebidos requerimentos pelos Correios no balcão de protocolo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
4. Assim, a Certificação só poderá ser solicitada de forma eletrônica.
5. Dessa forma, o requerimento protocolado sob o nº 71000.077481/2023-94, será arquivado.
6. Conforme o artigo 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021, novo requerimento de renovação da certificação deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final da validade da certificação, ou seja, a partir de **06/01/2024 até 31/12/2024**. Para garantir a tempestividade.
7. Segue procedimentos para protocolar novo requerimento de renovação do CEBAS:
Primeiro: o representante da organização deve fazer o seu cadastro no Portal de Serviços, criando assim um login e uma senha de acesso. Basta acessar: <https://sso.aceso.gov.br/login> e clicar em "cadastrar".
Segundo: já dentro do Portal de Serviços, basta que a entidade acesse a Plataforma digital (link de acesso: <https://www.gov.br>), informe alguns dados e apresente os documentos relacionados na legislação do CEBAS.
8. O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome irá analisar e decidir o requerimento, podendo inclusive realizar diligência para complementação de documentos e informações. Todo o trâmite ocorrerá dentro do Portal de Serviços.
9. A entidade deve estar sempre atenta ao seu processo no Portal de Serviços, e aos prazos, pois o processo será analisado e decidido integralmente dentro da Plataforma Digital!
10. As dúvidas relativas a este ofício poderão ser esclarecidas por meio do e-mail diligencia.cebass@mds.gov.br. Devem ser destacados no campo "assunto" os dados deste ofício.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por Leandro de Oliveira Nardi, Coordenador(a) de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, em 17/10/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



TIPO DE INSCRIÇÃO 276.258/0001-66 TRIZ	DATA DE ABERTURA 23/04/1976
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
TIPO EMPRESARIAL SOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE E SUL	
LO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AE	
PORTO DEMAIS	
TIPO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
TIPO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	
TIPO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 1-9 - Associação Privada	
ENDEREÇO 9 DE JULHO	NÚMERO 555
COMPLEMENTO SALA	
CEP 610-000	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL
UF RS	
TELEFONE (51) 3733-1327/ (51) 3733-1566	
REPRESENTATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/1998	
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



CERTIDÃO

CERTIFICO que a matrícula abaixo é de inteiro teor, nos termos do Art. 19, §1º da Lei 6.015/73, que segue:



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL
 LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Amuel

FLS.	MATRÍCULA
UMA	9463

ENCRUZILHADA DO SUL, 26 de MARÇO de 1992

Um terreno urbano, situado nesta cidade, na Rua 19 de Julho, do Loteamento Vila Xavier, distando 17,00 metros da esquina formada pelas Ruas 19 de Julho e Bento Gonçalves, com a área de 1.247 metros quadrados, confrontando pela frente, ao Oeste, com a Rua 19 de Julho, em 57,65 metros; pelo lado esquerdo, ao norte, com o terreno de Anau relino Terres de Borba, em 24,50 metros; pelos fundos, ao Leste, com terreno da Sucessão de Gertun Zaluar lopes, em 57,65 metros; pelo lado direito, ao Sul, com terras do município, em 19,00 metros. BENFEITÓRIAS: Um prédio de material de alvenaria com a área de 180,08m². PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCRUZILHADA DO SUL (APAE), com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.276.258/0001-66, representada por sua presidente, Cecilia Kuharski. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 4.201, 9.461, do livro 2 e R.3/5.329, do livro 2. QUARTEIRÃO: Formado pelas Ruas 1-A, 19 de Julho, Bento Gonçalves e terras particulares. Dou fé

O OFICIAL:

Amuel
 Oficial: BEL. ADAO FREITAS FONSECA

9463

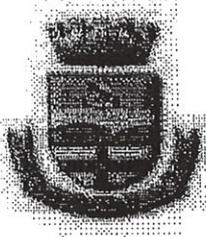
MATRÍCULA

Era o que me cumpria certificar e acima me reporto e dou fé.

Encruzilhada do Sul(RS), 06 de Marco de 2017.

Emol. Busca R\$ 8,60 - 0177.01.1600001.11673 R\$ 1,40
 Certidão R\$ 8,30 - 0177.01.1600001.11674 R\$ 1,40
 P.E.D. R\$ 4,50 - 0177.01.1600001.11675 R\$ 1,40

Gilmar Lacerda
 Gilmar Lacerda dos Santos



PREFEITURA MUNIC.DE ENCRUZILHADA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Alvará de Licença e Funcionamento

VALIDADE: 31/12/2023

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei nº. 1298/90 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEP. APAE**

Endereço: **DEZENOVE DE JULHO, 555 - Centro**

CPF/CNPJ: **88.276.258/0001-66**

Alvará de Saúde: **ISENTO**

Inscrição Municipal: **4280**

Enquadramento: **POR HOMOLOGAÇÃO**

Número do Alvará: **48128056**

Início das Atividades: **26/09/1984**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Horário Especial: **NÃO**

Licenciamento Ambiental: **Isento**

Atividades:

612 - Escola (Assistencia Social)

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Informações Complementares

Observações:

- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no artigo 106 do Código de Posturas 534/1974.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser obrigatoriamente afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 121 da Lei Complementar 001/2009.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.
- É proibido perturbar o sossego público com ruídos, algazarras ou sons excessivos e desnecessário, conforme disposto no Código de Posturas.
- Deve manter o PPCI do Corpo de Bombeiros ATUALIZADO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0834fc90e

Data Protocolo: 08/05/2023

Data de Atualização em: 08 de MAIO de 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB - 6º CRB
CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Grupo de Combate a Incêndio

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 343

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCRUZILHADA DO SUL**

PSPCI Nº: 1185 / 1

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCRUZILHADA DO SUL

NOME FANTASIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCRUZILHADA DO SUL

ENDEREÇO: RUA 19 DE JULHO

Nº: 555

BAIRRO: VILA XAVIER

LOTAÇÃO MÁXIMA: 173

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: E6 - Escola para portadores de deficiências

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 01

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0

ÁREA CONSTRUIDA: 547.35

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: ENCRUZILHADA DO SUL



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 17/11/2027

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

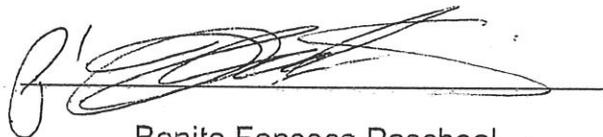
Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola de Educação Especial de Encruzilhada do Sul, CNPJ 88.276.258/0001-66, situado na Rua 19 de Julho, nº 555, Encruzilhada do Sul, está em pleno e regular funcionamento, desde 09 de dezembro de 1969, sendo sua diretoria constituída dos seguintes membros:

- **Presidente:** Márcio Piva Von Diemen
- **Vice-Presidente:** Maria Teresa Damé Teixeira
- **Primeira Diretora Secretária:** Rachel Rodrigues Viegas dos Santos
- **Segunda Diretora Secretária:** Maria de Fátima Soares Duarte
- **Primeira Diretora Tesoureira:** Cheisa Garcez Pereira
- **Segunda Diretora Tesoureira:** Ione Machado Corrêa

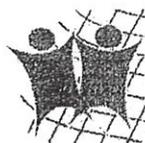
Encruzilhada do Sul, 15 de fevereiro de 2023.



Benito Fonseca Paschoal

Prefeito Municipal

Fátima Soares de Freitas
Chefe de Gabinete
Portaria nº 12.114/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI Nº 1.687 de 13.03.1996
ENCRUZILHADA DO SUL

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições legais atesta para os devidos fins que a **Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – Escola de Educação Especial de Encruzilhada do Sul**– CNPJ: 88.276.258/0001-66, situada no município de Encruzilhada do Sul, à Rua 19 de Julho, nº 555, encontra-se em pleno e regular funcionamento até a presente data, tendo como diretoria atual:

Presidente: Márcio Piva Von Diemen

Vice-Presidente: Maria Tereza Damé Teixeira

Primeira Diretora Secretária: Rachel Rodrigues Viegas dos Santos

Segunda Diretora Secretária: Maria de Fátima Soares Duarte

Primeira Diretora Tesoureira: Cheisa Garcez Pereira

Segunda Diretora Tesoureira: Ione Machado Corrêa

Encruzilhada do Sul, 31 de março de 2023.

Cristiano B. Aust

Cristiano Bianchini Aust CPF: 015.502.510-40

Presidente do CMAS de Encruzilhada do Sul

Gestão 2021 a 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Encruzilhada
do Sul - COMDICAESUL

Lei Municipal 3527/2015

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Encruzilhada do Sul – COMDICAESUL, no uso de suas atribuições legais, atesta para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Encruzilhada do Sul, com sede na Rua 19 de Julho, nº 555, Bairro Vila Xavier na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº88. 276.258/0001-66, está em pleno e regular funcionamento desde sua fundação em 09 de dezembro de 1969, cumprindo suas funções estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com gestão de 2023 á 2025, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Márcio Piva Von Diemen
CPF 624.166.770-04

Vice Presidente: Maria Tereza Damé Teixeira
CPF 241.966.330-49

1º Diretor Tesoureiro: Cheisa Garcez Pereira
CPF 000.057.430-95

2º Diretor Tesoureiro: Ione Machado Corrêa
CPF 362.144.180-87

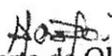
1º Diretor Secretário: Rachel Rodrgues Viegas dos Santos
CPF 610.806.320-34

2º Diretor Secretário: Maria de Fatima Soares Duarte
CPF 370.306.710-15

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

O presente atestado tem validade de um ano.

Encruzilhada do Sul, 21 de março de 2023.


Andresa Duarte de Oliveira
Presidente do COMDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ENCRUZILHADA DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ENCRUZILHADA DO SUL – C.M.S.

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

Cristiane da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais ATESTA para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE está em pleno e regular funcionamento de suas atividades desde a sua fundação em 1969, prestando serviços à comunidade Encruzilhadense.

PRESIDENTE: Márcio Piva Von Diemen
CPF: 624.166.770-04

VICE-PRESIDENTE: Maria Tereza Damé Teixeira
CPF: 241.966.330-49

1º Diretora Secretária: Raquel Rodrigues Viegas dos Santos
CPF: 610.806.320.34

2º Diretora Secretária: Maria de Fátima Soares Duarte
CPF: 370.306.710-15

1º Diretor Tesoureiro: Cheisa Garcez Pereira
CPF: 00.057.430-95

2º Diretor Tesoureiro: Ioni Machado Correa
CPF: 362.144.180-87

Encruzilhada dos Sul, 06 de março de 2023

Cristiane da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

Atestado de Regular Funcionamento

Atesto para os devidos fins que a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede a Rua 19 de Julho, 555, nesta cidade, inscrita sob o CNPJ nº 88.276.258/0001-66, registrada como Pessoa jurídica sob o nº 52 do Livro A-01, fl. 40, em 05 de novembro de 1970, no Cartório de Títulos e Documentos dessa cidade, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº 393/75, de Utilidade Pública Estadual sob o nº 002213, de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 61, de 19/09/2001, Registrada no FN/APAEs sob o nº 1148, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social sob o nº 0456/2007 e registrada no CNAS sob o nº 240.361/71, está em pleno e regular funcionamento desde 09/12/1969.

Atesto, outrossim, que as pessoas abaixo relacionadas são componentes da atual diretoria, honestas, de boa índole e que gozam de bom conceito na sociedade, não havendo nada que desabone a conduta das mesmas até a presente data.

Membros da Diretoria para a gestão 2023/2025:

Presidente: Márcio Piva von Diemen

Endereço: Rua 19 de Julho, 002.
CPF: 624.166.770-04
Profissão: Contador

Vice-Presidente: Maria Teresa Damé Teixeira

Endereço: Rua Bento Gonçalves, 605.
CPF: 241.966.330-49
Profissão: Professora aposentada

1º Diretora Secretária: Rachel Rodrigues Viegas dos Santos

Endereço: Rua Ruy Barbosa, 116.
CPF: 610.806.320-34
Profissão: Contabilista

2º Diretora Secretária: Maria de Fátima Soares Duarte

Endereço: Rua Olga Noronha de Carvalho, 24.
CPF: 370.306.710-15
Profissão: Servidora municipal aposentada

1º Diretora Tesoureira: Cheisa Garcez Pereira

Endereço: Rua Almerindo Rosa Job, 190.
CPF: 000.057.430-95
Profissão: Advogada

2º Diretor Tesoureiro: Ioni Machado Corrêa

Endereço: Praça Barão do Quarai, 50.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

CPF: 362.144.180-87

Profissão: Técnica em Contabilidade

Encruzilhada do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

Alvaro Luiz Pereira Sperb
Presidente da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul

Alvaro Sperb
Presidente 2023
Câmara de Vereadores de
Encruzilhada do Sul



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encruzilhada do Sul – APAE

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Olmo. Sr.

Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Encruzilhada do Sul/RS

Márcio Piva Von Diemen, brasileiro, solteiro, maior de idade, Contador, CPF: 624.166.770-04, RG: 4050127499, residente e domiciliado na Rua 19 de Julho, n.º 02, Centro, nessa cidade de Encruzilhada do Sul/RS, endereço eletrônico: apaencruzilhada@yahoo.com.br, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encruzilhada do Sul, endereço residencial Rua 19 de Julho, 555, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 88.276.258/0001-66, vem solicitar a V.Sa. averbação da ata de assembleia geral, realizada no dia 28 de novembro de 2022, que alterou, Primeira Diretora Secretária: Melissandra Rosa Noronha substituída por Rachel Rodrigues Viegas dos Santos, Conselho Administrativo: Jorge Freitas substituído por Augusto Rassier Isolan Junior, Conselho Fiscal: Saul Freitas substituído por José Cardoso da presente associação, conforme art. da Lei de Registros Públicos.

Declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum da assembleia foram observados, nos termos do art. 335 da CNNR/RS.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Encruzilhada do Sul, 04 de janeiro de 2023.



Márcio Piva Von Diemen
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua Ramiro Barcelos, 709 - CEP: 96610-000 - Fone: (51) 3733-1963
Bul. Maria de Lourdes Zafaneli Lago - Tabela - E-mail: mizleao@tng.com.br



Autentico a presente copia reprografica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fe.

018001220000305447 Emol.: R\$ 6,40 Selo: R\$ 1,80
Encruzilhada do Sul-RS 09/03/2023

Tatiele Gutierrez Paulo - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Tatiele Gutierrez Paulo
Escrivente Autorizada



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encruzilhada do Sul – APAE
CNPJ: 88.276.258/0001-66

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Ata n.º: 04/2022

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na Secretaria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, situada à Rua 19 de Julho, número quinhentos e cinquenta e cinco, centro, realizou-se Assembleia Geral Ordinária, conforme Edital n.º: 01/2022, de dezessete de outubro de dois mil e vinte e dois, em consonância com o capítulo VI “Das Eleições”, Artigos 47, 48, 49 e 50, do Estatuto da Associação. Tendo em vista que apenas uma Chapa foi inscrita e homologada pela Comissão Eleitoral, a Eleição aconteceu por Aclamação. Esta é a Diretoria Executiva e os Conselhos que dirigirão a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Encruzilhada do Sul, no Triênio 2023/2025, e será empossada no dia dois de janeiro de dois mil e vinte e três (02/01/2023): Presidente: Márcio Piva Von Diemen, brasileiro, Solteiro, Contador, residente a Rua 19 de Julho n.º: 02, Centro, CPF: 624.166.770-04, RG: 4050127499; Vice – Presidente: Maria Teresa Damé Teixeira, brasileira, casada, professora estadual aposentada, residente à rua Bento Gonçalves, n.º: 605, centro, CPF: 241.966.330-49, RG: 2000517876; Primeira Diretora Tesoureira: Cheisa Garcez Pereira, brasileira, casada, advogada e contadora, RG: 1079553011, CPF: 000.057.430-95, residente à rua Almerindo Rosa Job, n.º: 190; Segunda Diretora Tesoureira: Ione Machado Corrêa, brasileira, casada, Técnica Contábil, CPF: 362.144.180-87, RG: 4028280545, residente à Praça Barão do Quaraí, n.º: 50, Centro; Primeira Diretora Secretária: Rachel Rodrigues Viegas dos Santos, brasileira, casada, Contabilista, CPF: 610.806.320-34, RG: 8052940684, residente à rua Ruy Barbosa, 116, Centro; Segunda Secretária: Maria de Fátima Soares Duarte, brasileira, divorciada, CPF: 370.306.710-15, RG 1022391245, aposentada, residente à rua Olga Noronha de Carvalho, 24; Diretora de Patrimônio: Lucimara Camargo, brasileira, casada, do lar, RG: 3074896287, CPF: 423.658.300-30, residente na rua



TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Rua Ramiro Barcelos, 709 - CEP: 96610-000 - Fone: (51) 3733-1863
Bel. Maria de Lourdes Zafaneli Leão - Tabela - E-mail: mizleao@tj.com.br



Autentico a presente copia reprografica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

018001220000305448 Emol.: R\$ 6,40 Selo: R\$ 1,80
Encruilhada do Sul: R\$ 09/03/2023

Tatiele Guetteres Paulo - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Tatiele Guetteres Paulo
Escrivente Autorizada



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Olegário Moreira, Travessa 2, n.º: 28; Diretor Social: Rafael da Silva Silveira, brasileiro, solteiro, Fotografo, CPF 8097017662, digo, RG, CPF: 023.679.500-75, residente à rua Silvestre Corrêa, 104, Mariano da Rocha; Conselho Jurídico: Cristina Maria Boni, brasileira, casada, advogada, CPF: 591.949.100-06, RG 4047624475, Estrada Corredor do Meio, s/m; Jeferson Rodrigues, Advogado, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco, n.º: 6, RG: 5052943213, CPF: 668.108.840-68; Conselho de Administração: Gilka Freitas Ferraz, brasileira, casada, do lar, CPF: 002.091.790-23, RG: 5039978481, residente à rua Ernesto Dorneles, 1381, Campos Verdes: Ludmila Campos, brasileira, casada, Fisioterapeuta, residente na Rua Alcides Campos, Centro, CPF: 898.197.560-49, RG: 1041273317; Cristiane Freda de Azambuja, brasileira, casada, Psicóloga, CPF: 650.498.960-53, RG: 1064634379, residente à rua Felipe Noronha, Centro; Sirlei Rosa Leal, brasileira, casada, do lar, CPF: 950.748.050-15, residente à Rua C, 50, Vila Coimbra: Paulo Nilton Marques Rodrigues, brasileiro, viúvo, residente à rua Guajuvira, Vila da Fonte, RG: 1118094927, CPF: 941.362.030-04; Camila de Almeida Ourives, brasileira, solteira, residente à rua Ramiro Barcelos, 809, Centro RG: 2059237921, CPF: 989.369.300-44; Augusto Rassier Isolan Júnior, brasileiro, casado, Advogado, RG 3008501995, CPF: 950.782.580-00, Rua Nicanor Kramer da Luz, 265; Tânia Prestes, brasileira, viúva, aposentada, residente à rua Gastão Lopes, 266, Centro CPF: 012.954.870-71, RG: 2057887792; Istélvio Francisco Silveira, brasileiro, casado, Militar aposentado, CPF: 278.922.710-15, RG: 9069143411, residente à Rua Felipe Noronha, 779; Paulo Alexandre Rosa, brasileiro, casado, Empresário, residente na rua General Ozório, n.º: 414, CPF: 976.556.000-15, RG: 5038193561; Conselho Fiscal: Euclides Luiz Brocardo, casado, brasileiro, empresário aposentado, CPF: 195.690.980-00, RG 1027501285, residente na localidade Boqueirão, zona rural, s/n: Sueli Leal Cardoso, brasileira, casada, do lar, CPF: 967.202.800-82, RG: 9114935746, residente a Rua Coronel Porto, 522, Vila Mariano da Rocha; Neivaldo Ribeiro Batista, brasileiro, casado, residente à rua Edu Barioni, n.º: 428, Campos Verdes, CPF: 449.899.200-82, autônomo: Eder Prestes Freitas, brasileiro, solteiro, Agropecuarista, CPF: 385.736.790-34, RG: 5023410731, residente na Rua General Osório, 230, Centro; Mélia Terezinha Rodrigues da Silveira, brasileira, casada, do lar, CPF: 010.120.130-30, RG: 1084771383, residente à Rua Pernambuco, 165, Loteamento do Edgar; Conselho Consultivo: João Epaminondas Batista dos Santos, brasileiro, casado, residente à Rua Bento Gonsalves, 364 CPF: 348.010.650-15, RG: 2013484387, corretor: José de Assis Aires Cardoso, brasileiro, casado,

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Rua Ramiro Barcelos, 709 - CEP: 96610-000 - Fone: (51) 3733-1963
Bel. Maria de Lourdes Zanelli Lado - Tabelião - E-mail: mtzloao@ig.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

018001220000305449 Emol.: R\$ 6,40 Selo: R\$ 1,80
Encruzilhada do Sul-RS 03/03/2023

Tatiele Guérres Paulo - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Tatiele Guérres Paulo
Escrivente Autorizada

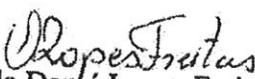


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS

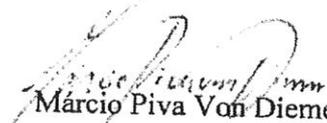


Agricultor, CPF: 624.156.380-72, RG: 1056638337, residente à Rua Coronel Porto, 522, Vila Mariano da Rocha: Adriana Lau, casada, Contabilista, brasileira, CPF: 598.328.860-15, RG 8043606394, residente à rua Dr. Gastão Gonçalves Lopes, n.º: 122, Centro: Rosinda Zuleika Lopes Prestes, viúva, do lar, brasileira, CPF: 684.318.800-15, RG: 4059232274, residente à rua General Osório, n.º: 1057, todas as pessoas constantes nesta diretoria residem em Encruzilhada do Sul. Esta Diretoria tomará Posse no dia dois de janeiro de dois mil e vinte e três (02.01.2023) em cumprimento ao disposto no Art. 50 do Estatuto Social da Instituição. Nada mais havendo a tratar lavro a presente Ata que vai assinada pelos presidentes. Encruzilhada do Sul, 28 de novembro de 2022. Olinda Damé Lopes Freitas. Secretária da Comissão Eleitoral, Olinda Damé Lopes Freitas, Gislei Silva Corrêa, Jocelaine de Freitas Lima, Luis Felipe Santos Müller, Juliane Cardoso Santos Almeida, Tânia Dorneles, Silvia Soares do Couto Ribeiro, Wagner do Val Ribeiro, Jossana Lau Rosa, Márcio Piva Von Diemen, Cheisa Garcez Pereira, Ioni Machado Corrêa, Maria Teresa Damé Teixeira, Cristina Maria Boni, Raquel Rodrigues Viegas dos Santos, Rafael Silveira, Augusto Rassier Isolan Júnior.

Declararam sob as penas da lei que o teor confere com o original de fls. n.º: 15, do livro de atas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encruzilhada do Sul - APAE.


Olinda Damé Lopes Freitas

Secretária da Comissão Eleitoral

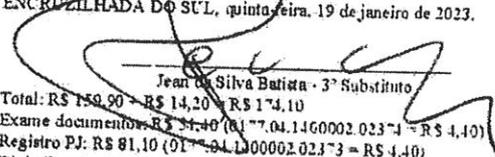

Márcio Piva Von Diemen

Presidente

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Praça Dr. Ozy Teixeira, 62 - CEP: 96610-000 - Fone: (51) 3733-1325
Bel. Thiago de Castro Brandão Vargas - Registrador

PROTOCOLO: n.º 9306, de 19/11/22, do Livro A-7, em 19/01/2023.
AV - 5, referente ao registro n.º 2, Art. 2º, do Livro A-10.
ENCRUZILHADA DO SUL, quinta-feira, 19 de janeiro de 2023.




Jean da Silva Batista - 3º Substituto
Total: R\$ 159,90 = R\$ 14,20 + R\$ 14,10
Exame documental: R\$ 34,40 (0177.04.1460002.02374 = R\$ 4,40)
Registro PJ: R\$ 81,10 (0177.04.1400002.02373 = R\$ 4,40)
Digitalização: R\$ 18,00 (0177.03.1400002.01312 = R\$ 3,60)
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0177.01.1400002.08659 = R\$ 1,80)

Bel. Jean da Silva Batista
3º Substituto

-Aut. Func. n.º Parecer – 676/93
-Red. CNAS n.º 240.361/71

-Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
-Util. Públ. Est. 000042

-CNPJ 88.276.258/0001-66

[Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.]

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Rua Ramiro Barcelos, 709 - CEP: 96610-000 - Fone: (51) 3733-1963
Bel. Maria de Lourdes Zafaneli Loato - Tabela - E-mail: mizideo@iq.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

018001220000305450 Emol.: R\$ 6,40 Selo: R\$ 1,80
Encruzilhada do Sul-RS 09/03/2023

[Handwritten Signature]
Tatiele Gutierrez Paulo - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Tatiele Gutierrez Paulo
Escrivente Autorizada



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Ilmo. Senhor Oficial do Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas de Encruzilhada do Sul – RS

Euclides Luiz Brocardo, Brasileiro, Casado, Empresário, RG: 1027501285, CPF: 195.690.680-00, residente e domiciliado em Encruzilhada do Sul – RS, na Zona Rural, apaencruzilhada@yahoo.com.br, Presidente da Associação denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Rua 19 de Julho, 555, Centro, Encruzilhada do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o nº, 88.276.258/0001-66, vem solicitar a V. Sr. a averbação da ata de assembleia geral, realizada no dia, 25/07/2018, que alterou (reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, na forma contida no Art. 18 – alínea “a” do Estatuto Vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia, Euclides Luiz Brocardo, que convidou Maria Teresa Damé Teixeira pra Secretariar a reunião ficando assim constituída a mesa.) da presente associação, conforme art. 121 da Lei de Registros Públicos.

Declaramos que foram cumpridos todos os requisitos estatutários para realização da assembleia geral. Com efeito, a convocação da Assembleia Geral foi feita por edital afixado na Sede da Instituição com a antecedência mínima de quinze (15) dias, nos termos do art. (18) do referido estatuto.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TABELIONATO
LEÃO

Euclides Luiz Brocardo
Presidente

Encruzilhada do Sul, 17 de agosto de 2018.
TABELIONATO
LEÃO

Maria Teresa Damé Teixeira
1ª Diretora Secretária

- | | | |
|-----------------------------------|--|----------------------------|
| - Aut. Func. n.º Parecer – 676/93 | - Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75 | - CNPJ 88.276.258/0001-66 |
| - Reg. CNAS n.º 240.361/71 | - Util. Públ. Est. 002213 | - Reg. STCAS n.º 100.969 |
| - Reg. FN/APAEs n.º 1148 | - Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01 | - Data Fundação – 09/12/69 |



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



ESTATUTO DA APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encruzilhada do Sul – RS, abreviadamente, APAE de Encruzilhada do Sul, fundada em Assembleia realizada em 09 de dezembro de 1969, nesta cidade de Encruzilhada do Sul, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A APAE de Encruzilhada do Sul, é uma associação civil, filantrópica, com atuação nas áreas de assistência social, educação, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa, desporto e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede à rua 19 de Julho, 555, bairro Vila Xavier, e foro no município de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A APAE de Encruzilhada do Sul, tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A APAE de Encruzilhada do Sul, adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Rég. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem o número dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 5º - A bandeira da APAE de Encruzilhada do Sul, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,50 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 6º - Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro, é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º - Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtorno globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II- prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III- prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV- oferecer serviços na área da educação, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I-promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



II- incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

III- promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

IV- participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

V- manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VI- solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VII- firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

VIII- fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;

IX- promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para seus assistidos e às suas famílias;

X- desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



XI- garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;

XII- coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XIII- atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIV- articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XV- encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalho e de obras especializadas;

XVI- compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentos federais, estaduais e municipais, relativas às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XVII- promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



XVIII- promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XIX- estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XX- divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, no âmbito municipal, pelos órgãos disponíveis;

XXI- desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla na gestão da APAE;

XXII- promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A APAE de Encruzilhada do Sul, integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere .

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere .

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240-361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação -- 09/12/69



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



§ 3º - A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12- A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e Entidades Privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes de trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/o práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 - A APAE de Encruzilhada do Sul é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



§ 1º- São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§ 2º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 - O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I-contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01(um) sócio/diretor representante;

II- beneméritos: são as pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao Movimento Apaeano;

III- correspondentes: aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV- honorários: personalidades nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V- especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



VI- fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15- Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciados Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, física ou jurídica, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do Movimento da APAEs.

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham contribuído de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência.

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

- Aut. Func. N.º Parecer 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCruzilhada do Sul - RS



IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2(dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por voto de no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes previstos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

- I- ter o seu filho ou dependente com deficiência, matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;
- II- participar das Assembleias Gerais;
- III- propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;
- IV- apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação 00/10/00



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



V- participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

VI- apresentar à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VII- participar de todos os eventos organizados pela APAE, Conselho Regional, Federação das APAEs do Estado e Federação Nacional das APAEs;

VIII- apresentar proposta de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;

IX- requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X- em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI- convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo indireto, não poderão votar, nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da APAE:

I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no Município;

II- pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III- aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV- cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as Resoluções da Diretoria Executiva, o Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V- informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



VI- submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados, acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II - Suspensão do direito de votar e de ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

- Aut. Func. N.º Parecer - 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação - 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCruzilhada DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCruzilhada DO SUL - RS



§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

§ 4º - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à diretoria da APAE, não podendo ser negado.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 - Diante de irregularidades existentes na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15(quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, o sujeitará aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAE n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos notificados, encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo;

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva “ad referendum” do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia;

IV- Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros;

V- A Intervenção terminará com a Eleição da Nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano;

VI- Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa de fato apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para providências cabíveis, dando-lhes ampla divulgação no município;

VII- Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentadas no Regimento Interno ou por meio de Resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE “ad referendum” do Conselho de Administração;

VIII- O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 21 - São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral

II – Conselho de Administração

III - Conselho Fiscal

IV - Diretoria Executiva

V - Autodefensoria

- Aut. Func. N.º Parecer 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



VI - Conselho Consultivo

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 01(um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, resultados, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, por qualquer forma a diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 4º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos, sempre que possível.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148
- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01
- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais, os associados especiais que comprovem matrícula e frequência regular há pelo menos 01(um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que outorgante e outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado contribuinte ou especial.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30(trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

I-homologar as alterações do Estatuto;

II-decidir sobre a fusão, transformação, e extinção da APAE;

III- eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV- destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V- aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



VI- verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII- apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do Artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do Artigo 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração, ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do Artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Seção III

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim, quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participarem, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

I- aprovar o Regimento Interno da APAE;

II- emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III- aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV- examinar o Relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

V- responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI- deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII- examinar e deliberar sobre a política de atendimento a pessoa com deficiência intelectual o múltipla no âmbito da APAE;

VIII- referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX- aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



X- preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI- referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII- escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidatos à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII- assumir a presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva por indicação de três membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60(sessenta) dias;

XIV- aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV- aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste Artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI- aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do Artigo 35;

XVII- estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII- aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados, em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será de 03(três) anos, permitindo-se a reeleição;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



V – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

I- Presidente

II – Vice-Presidente

III- 1º e 2º Diretores Secretários

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



IV- 1º e 2º Diretores Financeiros

V- Diretor de Patrimônio

VI- Diretor Social

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva;

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

- Aut. Func. Nºº Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I- promover e fomentar a realização dos fins da APAE;
- II- elaborar o Regimento Interno da APAE, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III- lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV- lavrar em ata, o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V- elaborar e submeter ao Conselho de Administração, até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI- submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



- VII- submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- VIII- constituir de comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;
- IX- criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X- promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI- convocar a Assembleia Geral e reuniões do Conselho de Administração;
- XII- pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;
- XIII- respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- XIV- promover a participação da APAE nas Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;
- XV- adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI- receber e fazer doações “ad referendum” do Conselho de Administração;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



XVII- indicar ao Conselho de Administração, o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII- estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX- dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX- convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE.

XXI- apresentar ao Conselho de Administração, com até 60(sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII- indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 3º - A aquisição e alienação de bens de que tratam as alíneas “n” e “q”, deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.

Seção VII

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 28 - Compete ao Presidente:

- a) assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos com o apoio do Conselho de Administração;
- b) convocar e presidir a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- c) representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;
- d) representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;
- e) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembleia Geral;
- f) dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- g) efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por cartão magnético, assinar cheques e ordens de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- h) instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- i) zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;
- j) ratificar de modo expreso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



k) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

Parágrafo único - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 29 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 30 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

- a) secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- b) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;
- c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- d) entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;
- e) disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e leitura do Estatuto da APAE;
- f) exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

- Aut. Func. N.º Parecer - 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação - 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Parágrafo único - Compete ao 2º Diretor Secretário:

- a) substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 31 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- a) elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- b) conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- c) assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;
- d) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- e) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- f) manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- g) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Parágrafo único - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

- Aut. Func. N.º Parecer - 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação - 09/12/69



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 32 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;
- c) providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo-a em ordem e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 33 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- a) organizar as atividades sociais;
- b) elaborar o programa de solenidades;
- c) estabelecer normas para o relacionamento do pessoal da APAE com o público;
- d) realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- e) promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

- | | | |
|-----------------------------------|--|----------------------------|
| - Aut. Func. N.º Parecer - 676/93 | - Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75 | - CNPJ 88.276.258/0001-66 |
| - Reg. CNAS n.º 240.361/71 | - Util. Públ. Est. 002213 | - Reg. STCAS n.º 100.969 |
| - Reg. FN/APAEs n.º 1148 | - Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01 | - Data Fundação - 09/12/69 |



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Da Autodefensoria

Art. 34 - A autodefensoria é o processo desenvolvido pelas APAEs para os familiares, ampliação da participação e representação da pessoa com deficiência, na gestão institucional e formação de habilidades, autonomia e cidadania.

§ 1º - A eleição dos autodefensores, um do sexo masculino e um do sexo feminino, será realizada, preferencialmente, pelas pessoas com deficiência atendidas pela APAE, em Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 03 (três) anos, permitindo-se uma reeleição.

§ 2º - Não sendo possível a eleição dos autodefensores por seus companheiros, caberá a indicação dos 2 (dois) nomes, pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, referendados pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 35 - Compete aos autodefensores:

- a) defender os interesses das pessoas com deficiência, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os seguimentos da sociedade;
- b) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência;
- c) participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apeano;
- d) votar e ser votado para autodefensoria.

Seção IX

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Rec. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Do Conselho Consultivo

Art. 36 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE e tem caráter vitalício.

Parágrafo único - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a sua vaga no Conselho Consultivo será mantida.

Art. 37 - A Assembleia Geral verificará a condição e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 38 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 39 - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- b) esclarecer, quando solicitado e possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- c) zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- d) participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 40 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o procurador jurídico nas faltas ou impedimentos deste.

Art. 41 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Art. 42 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e opinará sobre a juridicidade e legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 43 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 44 - Compete ao Procurador Jurídico:

a) atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

- | | | |
|---------------------------------|--|----------------------------|
| - Aut. Func. N.º Parecer 676/93 | - Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75 | - CNPJ 88.276.258/0001-66 |
| - Reg. CNAS n.º 240.361/71 | - Util. Públ. Est. 002213 | - Reg. STCAS n.º 100.969 |
| - Reg. FN/APAEs n.º 1148 | - Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01 | - Data Fundação - 09/12/69 |



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



- b) defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- c) elaborar, examinar, e visar minutas de contratos e convênios;
- d) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- e) representar juridicamente a entidade junto às repartições públicas e privadas;
- f) pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência;
- g) manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- h) dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 45 - As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I - contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



III - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

IV - doações de qualquer natureza;

V - quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VI – produto líquido de promoções de beneficência;

VII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

VIII – auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 46 - O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção da APAE as receitas e o patrimônio social reverterão em benefício de entidades congêneres, com personalidade jurídica, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública.

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. EN/ADAE n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 47 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 48 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

§ 2º - Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da APAE há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria da APAE.

§ 3º - São inelegíveis simultâneas, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 1º grau, funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos.

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



§ 4º - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, declaração de bens móveis e imóveis, certidões negativas criminais, certidão de regularidade do CPF, ficha de filiação de associado da APAE, cópia do parecer favorável da prestação de contas do Conselho Fiscal e da ata de aprovação da última gestão, no caso de candidato à reeleição, declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do parágrafo 6º deste artigo, devendo um dos três candidatos manter seu domicílio no município sede da APAE.

§ 5º - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

§ 6º - É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 49 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 50 - A eleição será realizada, de três em três anos, na primeira quinzena do mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

- | | | |
|---------------------------------|--|----------------------------|
| - Aut. Func. N.º Parecer 676/93 | - Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75 | - CNPJ 88.276.258/0001-66 |
| - Reg. CNAS n.º 240.361/71 | - Util. Públ. Est. 002213 | - Reg. STCAS n.º 100.969 |
| - Reg. FN/APAEs n.º 1148 | - Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01 | - Data Fundação - 09/12/69 |



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Art. 51 - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 17, com aprovação prévia da Federação Nacional e desde que não colida com os Estatutos da Federação do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

Parágrafo único - Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da APAE, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias que antecederem a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Art. 52 - A extinção, fusão, transformação, ou alteração do nome da APAE somente poderá ser feita se determinada e aprovada por deliberação de 2 (duas) Assembleias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, instaladas com a presença de, no mínimo dois terços dos associados, em dia com as obrigações sociais, e de representantes da Federação Nacional das APAEs, sem o que suas deliberações não terão validade.

§1º - A Federação Nacional das APAEs e a Federação das APAEs do Estado, deverão ser convocadas para participar da Assembleia Geral Extraordinária, obrigatoriamente, com antecedência mínima de 30 dias da data marcada para a realização da mesma, quando convocada para a finalidade prevista neste artigo.

§2º - É vedada a extinção, fusão ou transformação da APAE quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 53 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Art. 54 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Encruzilhada do Sul, setembro de 2018.

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Praça Dr. Ozy Teixeira, 62 - CEP: 96610-000 - Fone: (51) 3733-1325
Thiago de Castro Brandão Vargas - Registrador

PROTÓCOLO: n.º 8524, às fls 25, do Livro A-6, em 13/12/2018.

AV - 3, referente ao registro n.º 52, às fls 1-V, do Livro A-7.
ENCRUZILHADA DO SUL, quinta-feira, 13 de dezembro de 2018.

Gilmar Lacerda dos Santos - Escrevente

Total R\$ 196,60 - R\$ 11,30 = R\$ 207,90
Tramite documentos: R\$ 39,00 (0177.04.1400002.01111 = R\$ 3,30)
Verbação PJ (Integral): R\$ 87,00 (0177.04.1400002.01110 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 66,00 (0177.04.1400002.01112 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0177.01.1400002.06639 = R\$ 1,40)

**Gilmar Lacerda
Escrevente**

Jefferson Rodrigues
Jefferson Rodrigues
Advogado
OAB - RS/46486 CPF 660.108.840/65

Maria Teresa Jane Teixeira
Maria Teresa Jane Teixeira

Eucáides Luiz Broes
Eucáides Luiz Broes

[Handwritten signature]

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



ATA N.º 02/2018

Em vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito (25/07/2018), às dezessete horas, na sede desta Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, situada nesta cidade de Encruzilhada do Sul, na Rua 19 de Julho, quinhentos e cinquenta e cinco, Vila Xavier, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, na forma contida no Art.º 18 – alínea “a” do Estatuto Vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia, Euclides Luiz Brocardo, que convidou Maria Teresa Damé Teixeira pra Secretariar a reunião ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário das dezessete horas e quinze minutos. O Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da Associação acima citada. Assim feito, logo em seguida, a nova redação do Artigo 28, alínea “g”, foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos associados presente, conforme abaixo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, deu por encerrada a presente Assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada. Encruzilhada do Sul, 25 de julho de 2018. Maria Teresa Damé Teixeira, Nara Regina Silveira da Silveira, Leandro da Silveira Souza, Camila Ourives, Ângela Maria Ferreira Batista, Melia T. Rodrigues, Maria Alves de Melo Nunes, Ana Lucia Braga Silveira de Barros, Roberta Silveira Reis, Sílvia S. do Couto Ribeiro, Jossana Lau Rosa, Tailene Rodrigues Andregieski, Josiane G. Batista, Juliane Cardoso Santos Almeida, Olinda Damé Lopes Freitas, Fabiane da Silveira Rodrigues, Gilka F. Ferraz, Euclides Luiz Brocardo.

- Aut. Func. n.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69